

# Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◊ Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855  
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>  
e-mail: [camara@fundec.com.br](mailto:camara@fundec.com.br)

## PROJETO DE LEI N° 031/05 - DE 24 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de médicos da rede municipal de saúde a prescreverem medicamentos pelo nome do principal princípio ativo ou pelo nome genérico e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI

FL. N° 02  
PROC. N° PL 31/05

**Artigo 1º** - Os médicos que prestam atendimento na Rede Municipal de Saúde ficam obrigados a prescreverem medicamentos pelo nome do principal princípio ativo dos medicamentos ou pelo nome genérico.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

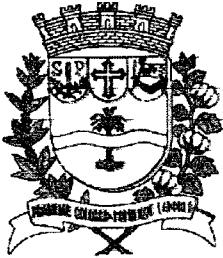
## CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA Sala das Sessões “DR. JOÃO HOLMES LINS”

Dracena, 24 de junho de 2005.

José Antônio Pedretti  
= Presidente =

Juliano Brito Bertolini  
Vereador

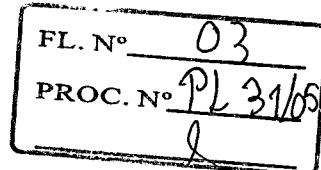
049631 - 24/06/05



# Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◊ Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855  
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>  
e-mail: [camara@fundec.com.br](mailto:camara@fundec.com.br)

## JUSTIFICATIVA



O que se observa atualmente é que produtos produzidos por laboratórios multinacionais possuem um custo elevado, devido ao alto investimento que as empresas realizam em marketing. Por outro lado, produtos de laboratórios nacionais, que também passam pela fiscalização da Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e que são devidamente registrados no Ministério da Saúde, podem ser adquiridos por preços bem inferiores.

Há ainda casos em que os propagados genéricos custam mais caros do que outros produtos encontrados no mercado.

O Projeto que ora apresento possibilitará a todos aqueles que buscam atendimento na rede pública de saúde optar quando da compra do medicamento de sua necessidade, haja vista a grande variação de preços constatada no mercado.

Constando do receituário o principal princípio ativo do medicamento ou o seu nome genérico, o farmacêutico ou o profissional devidamente habilitado terá mais facilidade no avançamento da receita, e o paciente, poderá decidir na hora da compra pelo que estiver dentro do seu orçamento, especialmente porque grande maioria das pessoas que buscam atendimento na rede municipal de saúde são carentes e humildes.